

*Atualiza o Regulamento Geral das Atividades Complementares da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito a Resolução nº 27/2019.*

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** o item 1.10 do **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, do Ministério da Educação, para reconhecimento e renovação de reconhecimento**, que preconiza que no cômputo das Atividades Complementares deve ser levado em conta a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento, a aderência à formação geral e específica do discente, constante no PPC, e a existência de mecanismos comprovadamente exitosos ou inovadores na sua regulação, gestão e aproveitamento;

**CONSIDERANDO** aprimorada as políticas, normas e procedimentos de **regulação das Atividades Complementares**,

**RESOLVE:** *Ad Referendum*

**Art. 1º.** As Atividades Complementares são componentes curriculares complementares e enriquecedores do perfil do formando, que possibilitam avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do estudante, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, assim como, ações de extensão junto à comunidade, de forma a proporcionar ao acadêmico, uma formação sociocultural mais abrangente.

**Art. 2º.** A carga horária mínima das atividades complementares, necessária para a integralização dos cursos de graduação da FACDO, bem como as modalidades

específicas, estão contempladas nos Projetos Pedagógicos de cada Curso.

**Art. 3º.** As Atividades Complementares serão regidas pelos seguintes princípios:

- I – Da articulação entre pesquisa, ensino e extensão;
- II – Éticos, humanistas e solidários;
- III – Interdisciplinaridade.

**Art. 4º.** As modalidades gerais de Atividades Complementares são as seguintes:

- I Projetos de pesquisa e iniciação científica, conforme regulamento do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;
- II Eventos nas áreas específicas dos cursos de graduação e afins, tais como: congressos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas, workshops, visitas técnicas, dentre outros oferecidos pela FACDO, ou fora dela;
- III Cursos extracurriculares em áreas afins dos cursos de graduação, oferecidos pela FACDO e outras IES;
- IV Projetos de extensão, como o efetivo envolvimento de seus docentes e discentes com a comunidade;
- V Cursos afins aos de graduação, quando oferecidos por outras Instituições Oficiais;
- VI Seminários especiais, entendidos como eventos interdisciplinares;
- VII Participação em cursos à distância oferecidos por Instituições Oficiais, desde que mantenha afinidade com a formação do estudante.

**Parágrafo único.** Os limites máximos de cada uma das modalidades gerais e específicas, serão definidos pelos Projetos Pedagógicos de cada Curso da FACDO.

**Art. 5º.** Não são consideradas atividades complementares:

- I Atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso;
- II. Atividades profissionais desenvolvidas pelos estudantes;
- III Unidades curriculares eletivas de cursos de graduação e pós-graduação, assim como qualquer atividade necessária à integralização da carga horária de tais cursos;
- IV Estágio curricular obrigatório;
- V Atividades desenvolvidas no âmbito da representação estudantil e em laboratórios específicos, tais como: Centros Acadêmicos, Núcleo de Prática Jurídica e Empresa Junior, por serem atividades inerentes às tais funções, ou necessárias à integralização dos cursos, salvo se tratar de atividades autorizadas pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;
- VI Cursos de nivelamento;

**Art. 6º.** Em caso de estudante ingresso na FACDO via processo de transferência externa, todas as atividades complementares feitas pelo mesmo na IES de origem poderão ser convalidadas pela FACDO, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de tais atividades, e que estas tenham sido desenvolvidas durante o tempo em que o estudante esteve frequentando o curso do qual é proveniente, e mediante a aprovação do **Professor Validador das Atividades Complementares**.

**Art. 7º.** As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do curso de graduação, deverão ser validadas na **Secretaria Acadêmica**, pelo **Professor Validador das Atividades Complementares**, mediante avaliação dos documentos comprobatórios das atividades lançadas pelo acadêmico no sistema WebAluno.

**Parágrafo único.** Para fins de comprovação de tais atividades, o acadêmico poderá se valer, dentre outros, a serem analisados pelo Professor Validador das Atividades Complementares, dos meios de prova contidos no Anexo I desta Resolução.

**Art. 8º.** A solicitação de validação das Atividades Complementares será efetivada mediante a postagem pelo acadêmico, no WebAluno, de cópia digitalizada da via original do certificado.

**§ 1º.** Após a efetivação da solicitação na Secretaria Acadêmica, a mesma será encaminhada para o Professor Validador das Atividades Complementares, para análise e deferimento.

**§ 2º.** O Professor Validador das Atividades Complementares poderá formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos por escrito.

**§ 4º.** Em caso de indeferimento, a Secretaria Acadêmica dará ciência da decisão ao acadêmico, que poderá formular pedido de reconsideração junto à Coordenação do Curso.

**Art. 9º.** São atribuições do acadêmico:

- I Lançar as atividades realizadas no sistema WebAluno, observando os Anexos I e II desta Resolução;
- II Observar e cumprir os prazos previstos no Calendário Acadêmico;
- III Integralizar a carga horária das Atividades Complementares, preferencialmente até o penúltimo período do curso;

IV Acompanhar sistematicamente o processo de validação das horas de atividades complementares.

**Art. 10.** São atribuições do Professor Validador das Atividades Complementares:

- I Orientar os acadêmicos no cumprimento das Atividades Complementares;
- II Analisar e validar os documentos comprobatórios das horas de Atividades Complementares apresentados pelos acadêmicos, observando os requisitos e critérios definidos neste Regulamento;
- III Divulgar e estimular, entre os acadêmicos, a participação em atividades complementares e eventos correlatos.

**Art. 11.** Caso o acadêmico não atinja o número de horas de atividades complementares, tal qual previsto no Projeto Pedagógico do Curso até seu término, não poderá colar grau, e deverá sanar tal pendência acadêmica dentro do prazo legal para integralização do curso.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica, em conjunto com o Professor Validador das Atividades Complementares, cabendo recursos de suas decisões à Coordenação do Curso.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução nº 27, de 8 de novembro de 2019, sendo imediatamente aplicável a todos os acadêmicos da Faculdade Católica Dom Orione.

Araguaína, 07 de julho de 2023.

Pe. Edson de Oliveira da Silva  
Presidente do Conselho Superior

## ANEXO I

### FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES GERAISTIPOS DE EVENTOS

#### 1. Projetos de Pesquisa e Iniciação Científica

**Forma de Comprovação:** Relatórios de atividades de campo, questionários de pesquisa, ata de reuniões de treinamento, artigo científico, sempre com o conhecimento prévio do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, caso a atividade tenha sido desenvolvida pela FACDO.

#### 2. Eventos nas áreas específicas dos cursos de graduação e afins

**Forma de Comprovação:** Cópia do Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, onde deverá constar o tema, carga horária, local e data de sua realização, ou outro documento equivalente.

#### 3. Cursos extracurriculares em áreas afins ao curso de graduação

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

**Observação:** O curso deverá ser ministrado por IES devidamente autorizada pelo MEC ou órgão competente.

#### 4. Projetos de Extensão

**Forma de Comprovação:** Certificados, relatórios ou outros documentos equivalentes, devidamente registrados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.

#### 5. Cursos afins aos de graduação, quando oferecidos por outras Instituições Oficiais

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

#### 6. Seminários Especiais

**Forma de Comprovação:** Certificados, relatórios ou outros documentos

equivalentes, devidamente registrados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.

## **7. Cursos a Distância em Instituições Oficiais e em áreas afins ao curso de graduação**

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

**Observação:** A certificação será submetida à apreciação do Supervisor do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, que julgará os documentos apresentados, e poderá apresentar outras exigências para a convalidação.

## **8. Assistência a Defesa de Monografia, Dissertação e Tese**

**Forma de Comprovação:** Relatório circunstanciado, seguindo o modelo da FACDO, onde deverá constar da assinatura do estudante e de um dos organizadores do evento.

## **9. Obras literárias e cinematográficas**

**Forma de Comprovação:** Relatórios de resumos conforme exigido pelo professor ou organizador da atividade.

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÃO DE HORAS POR TIPO DE ATIVIDADE**  
**COMPLEMENTAR**

**1. Atividades de Ensino**

**1.1. Ministrar monitoria na graduação**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**1.2. Frequentar monitoria na graduação**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**1.3. Ministrar palestras**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**1.4. Participar como ouvinte em palestras, cursos ou atividades relacionadas diretamente à formação profissional em outra instituição**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**1.5. Participação como ouvinte em eventos, cursos, congressos, seminários, fóruns, palestras, mesa-redonda, workshop, minicursos, oficinas ou outros encontros científicos na FACDO**

100% da carga horária do Certificado. 100% da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**1.6. Cursos de idiomas**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**1.7. Cursos de informática**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.



**1.8. Visitas técnicas, saídas de campos e visitas a feiras / exposições, mediante apresentação de certificado ou declaração.**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2. Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa**

**2.1. Participação em Programa de Iniciação Científica, como estudante regular no PROCIENT.**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.2. Participação em Programa de Iniciação Científica, como estudante voluntário no PROCIENT.**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.3. Participação em evento científico nacional com apresentação de trabalho (pôster, comunicação oral).**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.4. Participação em evento científico internacional com apresentação de trabalho (pôster, comunicação oral).**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.5. Participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, fóruns, palestras, mesa-redonda, workshop, minicursos, oficinas ou outros encontros científicos na FACDO.**

100% da carga horária do Certificado. 100% da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.6. Participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, fóruns, palestras ou outros encontros científicos em outras Instituições Oficiais.**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.7. Participação como ouvinte em Bancas de Qualificação, Defesa de Mestrado, Doutorado ou TCC, mediante apresentação de relatório.**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.8. Participação em grupos de estudos devidamente registrados no Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3. Atividades de Extensão**

**3.1. Participação em projetos e eventos de extensão da FACDO, diretamente relacionados à formação profissional do acadêmico e devidamente registrados no Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.**

100% da carga horária do Certificado. 100% da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3.2. Estágios não obrigatórios, voluntários ou remunerados, diretamente relacionados à formação profissional do acadêmico, mediante convênio institucional.**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite de 30% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.